



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES PROJETO DE LEI Nº 47/2018

**PROCOLO Nº**

22587/2018

Recebido em: 10/07/18

Horário: 17:41 horas

Rúbrica: J.

**INSTITUI O DIA DO AGRICULTOR FAMILIAR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

O Vereador **Valdemir da Silva Pereira**, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso III e art. 88 do Regimento Interno apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Nova Venécia-ES o “**Dia do Agricultor Familiar**”, a ser comemorado sempre no dia 30 de novembro de cada ano.

**Parágrafo único.** Não será considerado feriado no município a data comemorativa de que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de julho de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

*Valdemir da Silva Pereira*  
**VALDEMIR DA SILVA PEREIRA - PDT**  
Vereador

Jaqueline de Lima Nascimento



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

Inicialmente cumpre destacar que o presente projeto de lei trata de instituição de datas comemorativas no calendário oficial municipal, o que vai de encontro com a legalidade que a própria tripartição dos poderes preleciona.

Outrossim, cumpre destacar também que o referido não atribui obrigações ao Poder Executivo muito menos cria encargos ou afins.

Nesse passo, a relevância do projeto de lei em questão se baseia no fato de que a nossa região é regida principalmente pela atividade rural em regime de agricultura familiar, que ainda é passado de geração em geração, mantendo uma tradição de extremo orgulho, renda e regularidade em nosso município.

Os nossos agricultores familiares são pessoas que representam respeito, honestidade, humildade e perseverança para manutenção de uma comunidade autônoma, capaz não só de gerar renda para municipalidade como também de transmitir valores familiares de solidariedade e trabalho honesto e, com sua simplicidade contribuem de maneira indiscutivelmente significativa para o desenvolvimento e alimentação local.

Tanto é reconhecida sua importância que, no âmbito municipal já vigora a Lei nº 3.435 de 30 de novembro de 2017, a qual regulamentou a feira da agricultura familiar dos produtores de Nova Venécia-ES e convidados.

Inclusive, é devido a essa Lei que se justifica a escolha da data de 30 de novembro para a comemoração e instituição do dia do agricultor familiar no calendário municipal, haja vista, que essa data representa um marco de conquista e regulamentação de direitos da classe.

Assim, solicito aos meus nobres opanheiros vereadores o apoio para a provação desse projeto de lei, deixando em nosso município esse pequeno marco que representa o nosso respeito e admiração por todos que atuam no âmbito rural.

É a justificativa.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de julho de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

*Valdemir da Silva Pereira*  
**VALDEMIR DA SILVA PEREIRA - PDT**  
Vereador

*Jaqueline de Lima Nascimento*